

Lei Municipal nº 702/2015, de 10 de abril de 2015

Reajusta a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores ficam reajustados em 10 % (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2015.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se a revisão geral anual de acordo com as disposições da Lei Municipal nº. 666/2014 de 23 de outubro de 2014 e da Constituição Federal, artigo 37 inciso X.

Art. 2º - Os reajustes hora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no artigo 71 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão vigência e efeitos a partir de 1º de abril de 2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 10 de abril de 2015.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração